



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1018/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 40.080,20 (quarenta mil e oitenta reais e vinte centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 40.080,20 (quarenta mil e oitenta reais e vinte centavos), tem por objetivo o atendimento da solicitação da Câmara Municipal.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL		
001 – Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara		
01.031.0010.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
20 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	001	4.000,00
60 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	33.080,20
70 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação	001	3.000,00

TOTAL 40.080,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL		
001 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0040.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
190 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	40.080,20

Cancelamento 40.080,20

TOTAL 40.080,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 14 de setembro de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal